



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 1

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 12 de Junho de 2025

Edição Nº: 2906



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

O Município de Mauá da Serra/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 01/07/2025 às 09h00min, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 034/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNIO, SOLDA E SERVIÇOS EM MANGUEIRA HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e anexos.

Valor Estimado: R\$ 628.665,00 (Seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/> e no site <https://bll.org.br/r/>.

Mauá da Serra/PR, 12 de Junho de 2.025.

ADRIELLY NAYARA DA SILVA COSTA
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 12 de Junho de 2025

Edição Nº: 2906



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 080/2025

SUMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá da Serra e da outras providencias.

O PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº184/2011, DE 09/05/2011

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá da Serra, passando a funcionar com os seguintes membros e respectivos suplentes:

I - REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

a) DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Anny Karyna Violato

Suplente: Paula Vaviane Mattos e Silva

b) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Diogo Roberto de Souza Silva

Suplente: Cleudete Machado de Oliveira

c) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Titular: Jéssica Caroline Costa

Suplente: Simone Matias Bonfim

d) DEPARTAMENTO FINANÇAS

Titular: David Junior Toreli

Suplente: Marcio Aparecido Davids

e) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Titular: Felipe Alcantara França

Suplente: Wesley Junior Carlota de Souza



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 3 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 12 de Junho de 2025

Edição Nº: 2906



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Alminda Soares dos Santos
Suplente: Nilsete Nicassio da Silva
Titular: Karina Matos Araujo Hardt
Suplente: Edineia Gonçalves da Cunha Cordeiro

III – DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Titular: Eduardo Augusto de Farias
Suplente: Andrea Soares Coutinho

b) DAS ENTIDADES RELIGIOSAS

Titular: Neusa Soares de Farias
Suplente: Marcia Aparecida de Souza

c) DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Camila Mizuno
Suplente: Jenniffer Tiburcio dos Santos Toreli Pereira

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na Data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 12 de Junho de 2025.

GIVANILDO IOPES
Prefeito